



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADO PELO PREFEITO E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE DOS REIS SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na praça Manoel Leite Lemos nº115, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares Matos, 598, Centro, neste município.

CONTRATADA: A empresa, **PEDRO HENRIQUE DOS REIS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ 21.494.445/0001-45, com sede na Rua Antonio Batista Machado, 151, Distrito de Babilônia, no município de Delfinópolis-MG, representado pelo senhor Pedro Henrique dos Reis Santos, brasileiro, solteiro, empresário individual, residente na Rua Antonio Batista Machado, 151, Distrito de Babilônia, no município de Delfinópolis-MG, portador do RG nº MG-17.228.806 SSP/MG, e do CPF nº 021.993.426-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do contrato 053/2023 na sua forma unilateral conforme memorando apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe da Divisão de Educação, conforme os termos do Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), da Lei Federal 14.133/2021, tal supressão se deu devido a unificação da **LINHA 28 – ONCINHA**, devido a diminuição de alunos em relação aos outros anos, e com essa unificação haverá uma economia de quase 240km mensais e evitando gastos desnecessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor unitário do serviço prestado não sofrem alteração.

CLÁUSULA TERCEITA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original e demais termos, não conflitantes com o presente instrumento.

Delfinópolis-MG, 01 de Fevereiro de 2024

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PEDRO HENRIQUE DOS REIS Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE DOS REIS
SANTOS:21494445000145
Dados: 2024.01.31 08:57:36
145 -03'00'

PEDRO HENRIQUE DOS REIS SANTOS
ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUCIANE DE SOUZA SUAVINHA
AUX. ADMINISTRATIVO
CPF: 398.495.148-50

Nome:
CPF:

A. MACHADO
145
2024

Nome:
CPF: